

Lei n° 684/2017 de 06 de Novembro de 2017.

Altera o art.4° da Lei n°446/2005 e seus incisos e Alíneas, que institui a composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE-PE**, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Chã Grande, **FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° O art.4° da Lei n°446/2005 passa a ter a seguinte redação: O Conselho Municipal de Meio Ambiente será composto, de forma paritária, por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil organizada, a saber:

- I- Representantes do Poder Público:
- a) O Secretário do Meio Ambiente e Recursos Hídricos como titular e 01 (um) suplente, sendo o titular Presidente do Conselho:
 - b) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria de Obras:
 - c) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria de Saúde:
 - d) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria de Agricultura:
 - e) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria de Educação:
 - f) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Câmara de Vereadores do Município.

II- Representantes da Sociedade Civil Organizada:

- a) 03 (três) representantes titulares e 03 (três) suplentes de Associações Rurais, preferencialmente voltadas à agricultura familiar ou livre de agrotóxicos:
- b) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente de Associações ou Cooperativas que atuem na Defesa do Meio Ambiente e/ou a questão da fauna e flora:
- c) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente de Associações ou Cooperativas com atuação na área de Resíduos:
- d) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente de Associações ou Cooperativas que sejam comprometidas com os interesses ambientais do município (Associações de Moradores, Associações de Indústrias, Associação de Comércio, Clubes de serviços, Sindicatos e etc).

Art.2º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Chã Grande 06 de Novembro de 2017.



DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
PREFEITO